PROJETO DE LEI Nº 119/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o valor de **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 23: Secretaria Municipal de Habitação
Unidade 23.01: Secretaria Municipal de Habitação
Função 16: Habitação
Subfunção 482: Habitação Urbana
Programa 18: Moradia Para Todos
Proj./Ativ. 2.052 – Manutenção do FROHAB
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 24.000,00
Recursos 10020 – Recurso FROHAB

Proj./Ativ. 2.052 – Manutenção do FROHAB
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 20.000,00
Recursos 30020 – Recurso FROHAB – superávit

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 23: Secretaria Municipal de Habitação
Unidade 23.01: Secretaria Municipal de Habitação
Função 16: Habitação
Subfunção 482: Habitação Urbana
Programa 18: Moradia Para Todos

Proj./Ativ. 2.052 – Manutenção do FROHAB
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 24.000,00
Recursos 10020 – Recurso FROHAB

Proj./Ativ. 2.052 – Manutenção do FROHAB
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 20.000,00
Recursos 30020 – Recurso FROHAB – superávit

Art. 3°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de junho de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito **adicional** de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por **escopo** o remanejamento de dotações orçamentárias da Secretaria de Habitação, **dos** recursos do Fundo Rotativo da Habitação – FROHAB, com vistas a adequar as **despesas** de manutenção, custeio e investimento do referido fundo.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações **ora** solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades **executivas.**

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 09 de junho de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito